



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 005/2026

Nº EMPENHO	123/2026
SERVIDOR/VEREADOR	MARIA ROSENY F. LIMA
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA FUNCIONAL	521
CPF	811.***.***-91
VALOR CONCEDIDO	R\$ 290,00
DATA CONCESSÃO	04/03/2026
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Pagamento da Empresa Itiquira Auto Center
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO

Fls.	<u>01</u>
	<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu Maria Roseny Farias Lima, secretária de administração, Matrícula Funcional 521, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS), para atender à despesa: Art.4º, II – para pagamento da empresa abaixo descrita proveniente de: Pagamento da empresa Itiquira Auto Center CNPJ 02.012.022/0001-05, referente a Geometria (alinhamento) veicular, balanceamento das rodas, verificação e ajuste de cambagem, que se faz necessária após a realização da troca dos pneus do veículo oficial Chevrolet S10, placa RAK-2H80

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix: 66 99908 4169

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

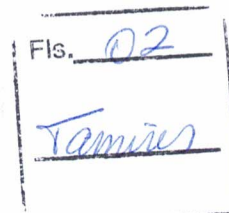
Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT, 03 de março de 2026.

Maria Roseny Farias Lima

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.

2

Fls. 03
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI FROTAS 003/2026

Itiquira - MT, 03 de março de 2026.

Da: ANSELMO NUNES DUARTE
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ILMA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA

1

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE GEOMETRIA VEICULAR, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM – VEÍCULO OFICIAL S10 PLACA RAK-2H80

Prezada Senhora,

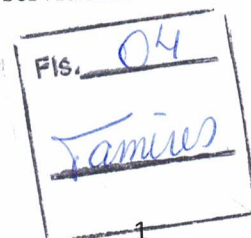
Venho, por meio deste, solicitar que, após a realização da troca dos pneus do veículo oficial **Chevrolet S10**, placa **RAK-2H80**, sejam executados os seguintes serviços complementares:

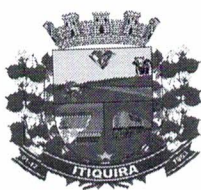
- Geometria (alinhamento) veicular;
- Balanceamento das rodas;
- Verificação e ajuste de cambagem.

A realização desses procedimentos é indispensável após a substituição dos pneus, tendo em vista que a geometria e o balanceamento garantem o correto alinhamento das rodas, proporcionando maior estabilidade, segurança na condução e melhor desempenho do veículo.

Além disso, a cambagem adequada evita desgaste irregular dos pneus, aumenta sua vida útil e contribui para a economia de recursos públicos, prevenindo manutenções corretivas futuras e reduzindo riscos de acidentes decorrentes de instabilidade ou vibrações no sistema de direção.

Considerando que se trata de veículo oficial utilizado em serviço, é fundamental assegurar que esteja em perfeitas condições de uso, garantindo segurança aos servidores e eficiência no desempenho das atividades institucionais.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Considerando ainda a necessidade de levantamento de valores, este servidor realizou cotação em uma oficina da cidade de Itiquira, conforme documento anexo.

Diante do exposto, solicito a autorização para a realização dos referidos serviços com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

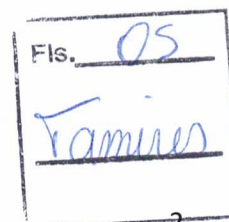
Atenciosamente,

2

Atenciosamente,

Anselmo Nunes Duarte

Motorista



2



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000627



Página: 1 / 1
Data: 03/03/2026

Número do processo: 000000627

Número Único: NWP.XDY.2BD-OL

Requerente: ANSELMO NUNES DUARTE

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocolado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 03/03/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

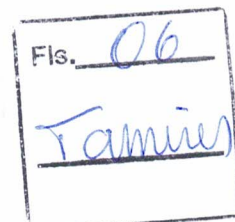
Súmula: SOLICITAÇÃO DE GEOMETRIA VEICULAR, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

Observação: CI FROTAS 003/2026



Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

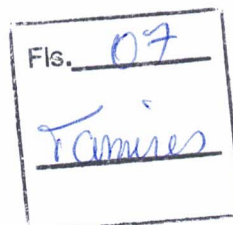




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO nº 005/2026

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para a Servidora abaixo citada objetivando, pagamento da empresa Itiquira Auto Center CNPJ 02.012.022/0001-05, referente a Geometria veicular, balanceamento das rodas, verificação e ajuste de cambagem, que faz necessária após a realização da troca dos pneus do veículo oficial S10 placa RAK2H80. Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	MARIA ROSENY F. LIMA
Cargo/Função	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula	521
Valor	R\$290,00

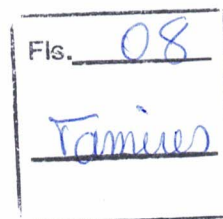
Itiquira-MT. 04 de março de 2026.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Portaria 007/2025





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER CONTÁBIL Nº 009/2026 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 05/2026 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA CUSTEAR GEOMETRIA VEICULAR, BALANCEAMENTO DAS RODAS, VERIFICAÇÃO DE CAMBAGEM O VEÍCULO OFICIAL S10 PLACA RAK2H80

FICHA: 5

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 2.248.349,32 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

SALDO A EMPENHAR: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Itiquira-MT., 04 de março de 2026.


Sarah da Costa Rosa

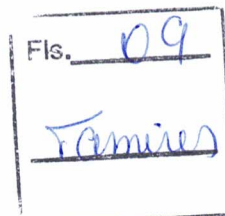
Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3

Matrícula Funcional: 527

Portaria Legislativa 005/2025

Recebi 04/03/2026
Tamires G. J. Cardoso



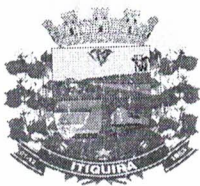


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Fls. <u>10</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 005/2026

Valor R\$ 290,00

Nome	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Função	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	811.XXX.XXX-91
Mat. Funcional	521

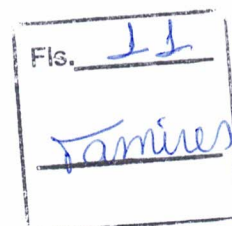
Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas para, pagamento da empresa Itiquira Auto Center CNPJ 02.012.022/0001-05, referente a Geometria veicular, balanceamento das rodas, verificação e ajuste de cambagem, que faz necessária após a realização da troca dos pneus do veículo oficial S10 placa RAK2H80.

Itiquira-MT, 04 de março de 2026.

Assinatura

Visto Sec. De Finanças:

Tamires G. J. Cardoso





CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Data do Empenho: 04/03/2026
Nº do Empenho: 123/2026
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO	
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		Empenhos anteriores:	251.650,68
Valor Dotação:	2.500.000,00	Valor do empenho:	290,00
Valor Dotação Atualizada:	2.500.000,00	Valor complemento:	0,00
Total (A):	2.500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	251.940,68
		Total (A - B):	2.248.059,32

Credor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CPF/CNPJ: 811.624.561-91 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (65) 9658-4586
Endereço: C - S/N Cidade: Itiquira UF: MT
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de custeio de serviço de geometria veicular, balanceamento das rodas, verificação e ajuste de cambagem no veículo oficial S10 placa RAK2H80.

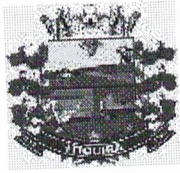
Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 290,00
Pagamentos: Nº Pagamento.: 173 Conta Bancária.: 104 - Caixa Econômica Federal / 6071006 - 6 Valor.: 290,00
Valor Total Pago.: 290,00
Valor Total à Pagar.: 0,00

Fundamento legal: Número Licitação: Data homologação:
Modal. Licitação: Número Processo: Data contrato:
Número Contrato: Data Aditivo/Apost.:
Número Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 04/03/2026
Responsável

EDIMAR GOBBI SARAH DA COSTA ROSA
..111-** ***.***.561-**
Presidente Assessora Contábil

Fls. 12
Tâmires



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Página: 1 / 1
Data: 05/03/2026
Usuário: Sarahhcosta

Data da Liquidação: 04/03/2026
Nº da Liquidação: 178/2026
Nº do Empenho: 123/2026
Vencimento: 04/03/2026
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	123/2026	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	290,00	Valor liquidado:	290,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	290,00	Total (B):	290,00
		Total (A - B):	0,00

Redator: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CPF/CNPJ: 811.624.561-91
Endereço: C - S/N
Banco:
Agência:

Inscr.Est./Ident.Prof.:
Cidade: Itiquira
Conta:
Tipo da Conta:

Telefone: (65) 9658-4586
UF: MT

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de custeio de serviço de geometria veicular, balanceamento das rodas, verificação e ajuste de cambagem no veículo oficial S10 placa RAK2H80.

Fonte de Recurso: Ordinário
Valor geral: 290,00

Descontos:
Total de descontos: 0,00
Liquido a pagar: 290,00

Fundamento legal:
Modal. litação:
Contrato:

Número Processo:
Número Licitação:

Data:
Data:
Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____
Responsável

Data: 04/03/2026

EDIOMAR GOBBI

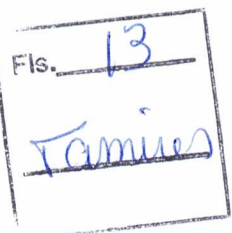
..111-**

Presidente

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

..561-**

Secretária de Administração



04/03/2026

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202603041159e3111847a18
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 04/03/2026 às 10:00:16
Valor Original: R\$ 290,00 **Valor Atualizado:** R\$ 290,00 **Tarifa:** R\$ 0,00
Detalhes: PAGTO REF ADIANT

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00.176.362/0001-38
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Maria Roseny Farias Lima
CPF: XXX.624.561-XX
Instituição: MERCADO PAGO
Chave Pix: +5566999084169

Código da operação: 61013499840
Chave de segurança: ALICIJUKKYC5X22M

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Fls. 14
Tamires



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: Itiquira

Data da Ordem: 04/03/2026
N. da Ordem: 173/2026

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	
Unidade:	01.001	Câmara Municipal	
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO	
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Número do empenho:	123/2026	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	290,00	Valor da ordem:	290,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	290,00	Total (B):	290,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
F.: 811.624.561-91

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: C - S/N
CEP.: 78790-000
Banco: -

Cidade: ITIQUIRA - MT
Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de custeio de serviço de geometria veicular, balanceamento das rodas, verificação e ajuste de cambagem no veículo oficial S10 placa RAK2H80.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 290,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 290,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 04/03/2026

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Liquido a pagar: 290,00

Recursos: 15000000000 Valor: 290,00

Banco Baixa: 104 - Caixa Econômica Federal

Conta Baixa: 6071006 - 6

Nº Docto:

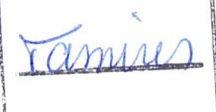
Ordem de pagamento: Em 04/03/2026 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 04/03/2026 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.


EDIMAR GOBBI
..111-**
Presidente


TAMIRES GABRIELI FERNANDES
CARDOSO
..661-**
Secretária de Finanças

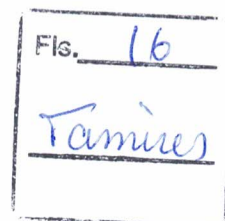
Fis. 15




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

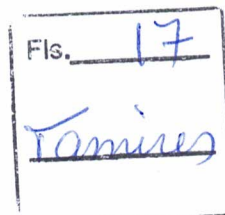
DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Roseny Farias Lima**, Secretária de Administração, matrícula funcional nº 521, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 04 de março de 2026.

Assinatura





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fls. <u>18</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR (Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CPF	811.XXX.XXX-91
Matrícula	521
Data do Adiantamento	04/03/2026
Valor	R\$ 290,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para pagamento da empresa abaixo descrita proveniente de: Pagamento da empresa Itiquira Auto Center CNPJ 02.012.022/0001-05, referente a Geometria (alinhamento) veicular, balanceamento das rodas, verificação e ajuste de cambagem, que se faz necessária após a realização da troca dos pneus do veículo oficial **Chevrolet S10**, placa **RAK-2H80**

Fornecedor: ERINALDO SOARES DA COSTA
CNPJ 02.012.022/0001-05

Histórico: Pagamento da empresa abaixo descrita proveniente de: Pagamento da empresa Itiquira Auto Center CNPJ 02.012.022/0001-05, referente a Geometria (alinhamento) veicular, balanceamento das rodas, verificação e ajuste de cambagem, que se faz necessária após a realização da troca dos pneus do veículo oficial **Chevrolet S10**, placa **RAK-2H80**, conforme NFS-e 202600000000016, Valor Total R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL GASTO: R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

É o relatório

Itiquira-MT, 04 de março de 2026.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Anexos: Nota fiscal citada.



**mercado
pago**

✓ **Comprovante de Pix**

4/março/2026 às 10h18.

R\$ 290

pagamento de cambagem, balanceamento do SIC



De

Maria Roseny Farias Lima

CPF: ***.624.561-**



Mercado Pago



Para

Erinaldo Soares da Costa

CNPJ: 02.012.022/0001-05

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIME

N.º transação do Mercado Pago

148077948477

ID de transação Pix

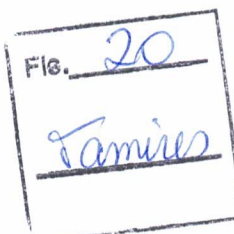
E10573521202603041316JzcUZcMB8n0

Atendimento ao cliente

0800 637 7246

Ouvidoria

0800 688 4365





A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
51046091202012022000105260000000001626035013905860
Número da NFS-e
2026000000000016
Número da DPS
-

Data e Hora da emissão da NFS-e
04/03/2026 07:34:21
Data e Hora da emissão da DPS
04/03/2026 07:34:21

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
ERINALDO SOARES DA COSTA
Endereço
JOAO BATISTA VIDOTT, S/N, CENTRO

Competência da NFS-e
04/03/2026
Série da DPS
-

Inscrição Municipal
1661
E-mail
-
Município
Itiquira - MT

Telefone
(65) 3491-1632
CEP
78790-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa (ME)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
00.176.362/0001-38
Nome / Nome Empresarial
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Endereço
RUA JOAO BATISTA VIDOTTI, 407, Câmara, CENTRO

Inscrição Municipal
1954
E-mail
-
Município
Itiquira - MT

Telefone
-
CEP
78790-000

INTERMEDIARIO DO SERVIÇO NAO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO
Código de Tributação Nacional
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, 140101
revisão, carga e recarga, conserto,
restauração, blindagem, manutenção e
Descrição do Serviço
01- GEOMETRIA VEICULAR E BALANCEAMENTO CAMINHONETE MODELO S10 GM BRANCA; PLKAC RAK2H80; CÂMBAGEM CAMINHONETE

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Itiquira - MT

País da Prestação
Brasil

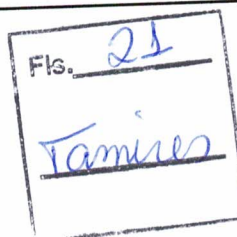
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL
Tributação do ISSQN
Operação Tributável
País Resultado da Prestação do Serviço
Brasil
Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não
Município de Incidência do ISSQN
Itiquira - MT
Número Processo Suspensão
-
Regime Especial de Tributação
Nenhum
Benefício Municipal
-
Valor do Serviço
R\$ 290,00
Desconto Incondicionado
R\$ 0,00
Alíquota Aplicada
2,01%
Total Deduções/Reduções
R\$ 0,00
Retenção do ISSQN
Não Retido
Cálculo do BM
-
ISSQN Apurado
R\$ 5,83

TRIBUTAÇÃO FEDERAL
IRRF
R\$ 0,00
CP
R\$ 0,00
COFINS
-
CSLL
R\$ 0,00
Retenção do PIS/COFINS
-
TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NFS-e
Valor do Serviço
R\$ 290,00
Desconto Condicionado
R\$ 0,00
PIS/COFINS Retidos
R\$ 0,00
Desconto Incondicionado
R\$ 0,00
ISSQN Retido
-
Valor Líquido da NFS-e
R\$ 290,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS
Federais
R\$ 0,00
Estaduais
R\$ 0,00
Municipais
R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NBS: 120013110



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Atesto que as mercadorias/ ou serviços foram
entregues e/ou executados
Itiquira-MT 04 de 03 de 2026
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.012.022/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1997
NOME EMPRESARIAL ERINALDO SOARES DA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITIQUEIRA - AUTO CENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BATISTA VIDOTTI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3491-1112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 10:42:17 (data e hora de Brasília).

Fls. 22
Tamires

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.012.022/0001-05

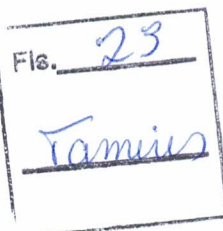
NOME EMPRESARIAL:

ERINALDO SOARES DA COSTA

CAPITAL SOCIAL:

R\$26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF: 811.624.561-91
Endereço: C - S/N CEP: 78790-000
Responsável: CPF:
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Item: 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Empenho: 123/2026 Data: 04/03/2026 Valor: 290,00
Prestação: 17 Data: 2026-03-04T03: Valor: 290,00

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de custeio de serviço de geometria veicular, balanceamento das rodas, verificação e ajuste de cambagem no veículo oficial S10 placa RAK2H80.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	2026000000000	ERINALDO SOARES DA COSTA	02.012.022/0001-05	290,00

EDIOMAR GOBBI
--111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
--561-**
Assessora Contábil

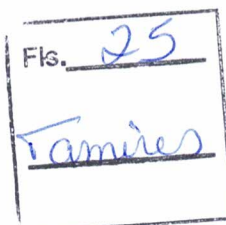
Fis. 24
Tamiere



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 005/2026**, empenho 123/2026 concedido à servidora: **Sra. Maria Roseny Farias Lima**, secretaria de administração, matrícula funcional 521, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei. O valor concedido foi de: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), sendo gasto na sua totalidade. A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 05 de março de 2026.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527

Fls. <u>26</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Fls. <u>27</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 008/2026

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PROCESSO Nº 005/2026

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido à **Servidora Maria Roseny Farias Lima, Matrícula 521.**

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);
Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;
Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;
Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;
Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em atendimento a comunicação interna Nº 045/2026, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo Número do Processo: 000000645, Número Único: LRG.MTL.HJC-XV, de 05/03/2026, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:

Fls. <u>28</u>
<u>Famias</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Servidora	Maria Roseny Farias Lima
Cargo/Função	Secretária de Administração
Matrícula	521
Data da Requerimento	03/03/2026
Valor	R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
Recibo	Nº 005/2026 - Data de Emissão:04/03/2026
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E003660305202603041159e3111847a18 Em: 04/03/2026, horário: 10:00:16
Forma de Pagamento	Chave Pix Telefone: +5566999084169
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido à servidora supra citada, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, VIII – D, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024: Motivo: Pagamento de serviço referente a Geometria, (alinhamento) veicular, balanceamento das rodas, verificação e ajustes de cambagem, que se faz necessária após a realização da troca dos pneus do veículo oficial, veículo S-10, Placa RAK2H80 (troca dos pneus traseiro e dianteiros).

ART. VII – DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO.

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome da servidora, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho Nº 173/2026 (página 15), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 19 a 23, sendo apresentado uma nota fiscal, conforme abaixo citado:

Fornecedor: ERINALDO SOARES DA COSTA			
Nome Fantasia: "Itiquira auto center"			
Pessoa Jurídica – CNPJ 02.012.022/0001-05			
Responsável Legal: Erinaldo Soares da Costa			
NF-e	Data:	Valor	Chave de Acesso
202600000000016	04/03/2026	290,00	510460912020120220001052600000000001626035013905860
	Horário		
	07:34:21		

3

Ressalta-se que o valor concedido foi gasto na totalidade.

Corroborando a tese da legalidade, na página 26, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

O processo está devidamente paginado e rubricado.

2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

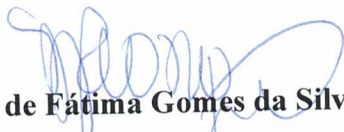
Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

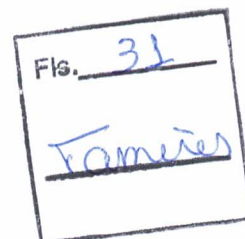
Após a homologação, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

4

É o Parecer.

Itiquira-MT., 06 de março de 2026.


Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Matrícula Funcional 100





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fls. 32
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 005/2026

Empenho: 123/2026

Data: 04/03/2026

Valor: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

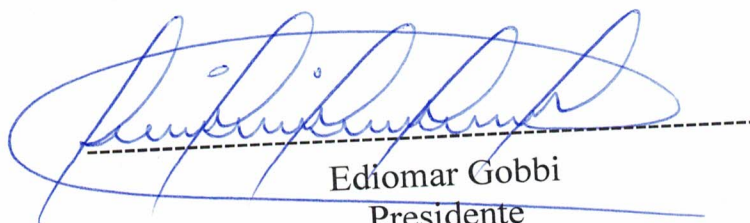
Servidor(a): Maria Roseny Farias Lima

CPF: 811.***.***-91

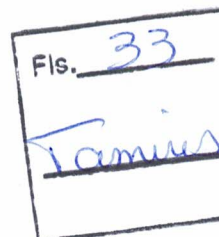
Matrícula: 521

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 008/2026 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 27 a 31 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido a servidora Sra. Maria Roseny Farias Lima, acima qualificada, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n.º 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 06 de março de 2026.



Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO

Fls. <u>34</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	005/2026
Data da Concessão	04/03/2026
Valor	R\$290,00
Servidor(a)	MARIA ROSENY F. LIMA
Cargo:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula:	521
CPF	811.***.***-91
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respectivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa para pagamento da empresa Itiquira Auto Center CNPJ 02.012.022/0001-05.

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art. 4º, Inciso II.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/2023, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um

Fls. 35

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipais nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		
1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		

Tamires

Fls. 36

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?		X	
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?		X	
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		
2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		

Manoel

Fls. 37

Famius



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contém a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE/MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X

Fls. 39
Tamin



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		

[Handwritten signature]

Fls. 40

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 11/ março / 2026

Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:

[Assinatura]
Carimbo e assinatura

[Assinatura]
Câmara Municipal de Itiquira
Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno

Fls. 41
Tamires